



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal Geral de Governo – SGG

DISPONIBILIZACAO DE ÁREA COM ADEQUAÇÕES E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE REJEITOS COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA UNIDADE ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

O Município de SANT'ANA DO LIVRAMENTO RS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, do tipo MENOR PRECO, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

1 - OBJETO

A finalidade da presente concorrência é a contratação de empresa para Prestação dos serviços de ***DISPONIBILIZACAO DE ÁREA COM ADEQUAÇÕES E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE REJEITOS COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA UNIDADE ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO*** da cidade de Sant'Ana do Livramento.

2 - DESCRIÇÃO

2.1. - Operação de unidade de transferência dos resíduos oriundos da coleta regular:

Consiste na operação de área de transferência disponibilizada pelo licitado, a qual tem como objetivo o carregamento dos resíduos sólidos urbanos coletada na coleta regular os quais deverão ser carregados nos veículos de transporte para a área de destinação final.

2.2 - Local e Operação da unidade de transferência.

2.2.1. O local de recebimento dos resíduos sólidos gerados em Sant'Ana do Livramento para fins de transporte será de responsabilidade da contratada e deverá atender as seguintes exigências técnicas ambientais para o seu devido funcionamento:

2.2.2 - Área coberta, fechada, com piso impermeável com proteção em seu perímetro que viabilize vigilância em tempo integral (24h) com contratação de segurança durante as 24 horas do dia e não haja atividades de catação;

2.2.3 - A área deverá estar compatível com o Plano Diretor Participativo Municipal, e que possibilite o regramento ambiental para a atividade de "transferência de resíduos sólidos coletados pela coleta regular doméstica e similares" para os veículos de transporte que conduzirão a massa de RSU até área de destinação final

adequada conveniada pela prefeitura municipal. A licitante deverá apresentar Licença de Operação de área para transferência de resíduos ou comprovação de que é proprietária da mesma, o que possui contrato de promessa de compra e venda, ou contrato de locação ou documento autorizando o uso para essa finalidade e com apresentação de Certidão Declaratória emitida pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de que não há fatores impeditivos para a atividade;

2.2.4 - As atividades de operacionalização da unidade de transferência somente poderão ser iniciadas após a obtenção de LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO emitida pelo órgão ambiental competente.

2.2.5 - O local deverá possuir piso impermeável e condições de operacionalidade de carregamento da massa de resíduos, com sistema mínimo de tratamento dos líquidos gerados (chorume e águas de lavagem do piso e estrutura);

2.2.6 - Os serviços de carregamento dos veículos transportadores na área de transferência serão de responsabilidade da contratada, para os quais deverá ser utilizados equipamentos compatíveis;

2.2.7 - A destinação final dos resíduos recebidos na Área de Transferência dos Resíduos Sólidos Urbanos de Sant'Ana do Livramento será no Aterro Sanitário de Candiota, ou outro indicado pela municipalidade.

2.2.8 - A área de Transferência deve ser de responsabilidade da licitada que deverá comprovar através de contrato de aluguel da mesma no ato da assinatura do contrato licitatório.

2.2.9 - A contratada fornecerá equipamentos e mão de obra que possibilitem o carregamento diário de todos os materiais dispostos na área de transferência, cujos mesmos não poderão permanecer num prazo superior a 24(vinte e quatro) horas.

2.2.10 - Na operação de transferência será utilizada uma máquina carregadeira hidráulica ou similar, a qual tenha condições de carregar os veículos de transporte em no máximo 01 hora, conduzida por um operador.

2.2.11 - A operação de transferência iniciar-se-á no período diurno as 8:00 horas até as 02:00 horas da madrugada, dependendo da chegada do último veículo coletor da coleta regular do dia, em função da chegada dos veículos de coleta regular noturna que deverão ser recepcionados, descarregados e seus conteúdos carregados em carreta e conduzidos até destino final adequado dentro do prazo previsto no item 2.2.9 acima;

2.2.12 - A operação do equipamento de carregamento, operador, combustível e manutenção serão de responsabilidade da contratada.

2.2.13 - A manutenção da unidade de transferência será de responsabilidade da contratada.

2.2.14 - Estando o veículo na área de carregamento, este deverá ser carregado no período de trabalho do dia dentro do prazo previsto no item 2.2.9 acima.

2.2.15 - A área de transferência deverá ser mantida limpa, fechada, com segurança e isenta de resíduos soltos pelas imediações.

2.2.16 - A contratada deverá apresentar semestralmente laudo técnico com levantamento fotográfico das condições das operações realizadas devidamente assinadas pelos técnicos envolvidos nas atividades.

3 - Transporte dos rejeitos oriundos da unidade de transferência até Aterro Sanitário Licenciado Indicado pela Licitante

3.1 - Todos os resíduos e rejeitos dispostos na área de transferência serão transportados através de veículo com caçamba basculante de no mínimo 55m³ (cinquenta e cinco metros cúbicos) até o destino final em aterro sanitário indicado pela licitante.

3.2 - A licitante deverá apresentar Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário proposto para disposição dos resíduos oriundos da Unidade de Transferência do município de Sant'Ana do Livramento que comprove a capacidade de recebimento de, no mínimo 1.400 (Hum mil e quatrocentos) toneladas por mês por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da contratação.

3.3 - Caso a licitante não seja proprietária do aterro esta deverá apresentar declaração do empreendedor responsável pela licença de operação do aterro sanitário e que o mesmo se compromete no recebimento de resíduos de, no mínimo, 1.400 (Hum mil e quatrocentos) toneladas por mês por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da contratação.

3.4 - O aterro sanitário utilizado atualmente está localizado na cidade de Candiota-RS, distando 219km do município de Sant'ana do Livramento.

3.5 - Todos os resíduos transportados para o aterro sanitário serão pesados em local determinado pela prefeitura de Santana do Livramento e deverão possuir controle de peso, com hora, dia da entrada e respectivo peso aferido, os quais serão conferidos pelo município, quando do pagamento destes serviços.

3.6 - O pagamento dos serviços serão efetuados por toneladas transportadas até o destino final na cidade de Candiota-RS ou outro local determinado pela licitante.

3.7 - Deverão ser retirados da área de transferência todos os volumes gerados e recebidos na área, não podendo ficar no local resíduos da coleta do dia anterior.

4 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES

4.1 - os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

4.2 - Os veículos de transporte de resíduos sólidos necessários para realizar e suprir a necessidade do cumprimento do prazo estabelecido no item 2.2.9. do presente projeto básico, deverão ser no mínimo de 02 (dois) caminhões com carroceria tipo caçamba basculantes com capacidade de no mínimo 55m³(cinquenta e cinco metros cúbicos).

4.3 - Os veículos deverão sofrer revisões periódicas que garantam a segurança dos operadores.

4.4 - Em nenhum período do contrato os veículos poderão possuir idade superior a oito anos.

4.5 - A comprovação da idade dos veículos deverá ser com a apresentação de cópias autenticadas dos certificados de propriedade dos veículos junto com os documentos de habilitação.

4.6 - Os equipamentos necessários para operação interna da área de transferência serão de responsabilidade da contratada;

4.7 - O contratado deverá disponibilizar diariamente na área de transferência equipamentos compatíveis para atender a demanda total de resíduos sólidos urbanos gerados pela cidade;

4.8 - Os veículos transportadores e de carregamento deverão ser de propriedade ou disponibilidade e responsabilidade devidamente comprovada do contratado para garantia da operação regular dos serviços de carregamento e transporte.

4.9 - a proponente deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços desse edital:

- veículos do objeto, e caso não seja a proprietária dos veículos, esta deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

4.10 - as marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital.

4.11 - todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

4.12 - é obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

4.13 - os veículos caçamba basculante com capacidade mínima de 55m³, devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.14 - o Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

5 - DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

5.1 - A contratante indicará e disponibilizará o local para as atividades de transferência.

5.2 - A contatada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitórios, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer a NR do Ministério do Trabalho.

5.3 - não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

5.4 - a proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões em local próprio ou terceirizado.

6 - DO PESSOAL

6.1 - competirá à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, assegurando o quantitativo mínimo 21 (vinte e um) coletores, 07 (sete) motoristas de caminhões compactadores, 01 (um) motorista de caminhão para o transporte dos resíduos até o destino final, 01 (um) supervisor, e 01 (um) auxiliar administrativo, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

6.2 - Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de carregamento dos resíduos, manutenção da limpeza adequada do local e transporte até o destino final, será de inteira responsabilidade da contratada.

6.3 - Entende-se por limpeza adequada do local, o levante do material que por ventura cair do caminhão ou da máquina no ato do carregamento, que não poderá exceder os limites físicos da área de transferência para o qual o material eventual perdido deverá retornar.

6.4 - os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 - a equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros.

7 - DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o seguinte plano de trabalho para a execução e complementação dos serviços demonstrando o total conhecimento para estas atividades:

a) Plano de trabalho;

-apresentação de plano de trabalho contendo as informações do gerenciamento das ações e operacionalidade do sistema.

OBS: A não apresentação do plano de trabalho desclassifica a proposta do certame licitatório.

7.3 - Todas as atividades que envolvam utilização de combustíveis para seu funcionamento, estes custos correrão por conta do contratado vencedor do certame.

8 - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico permanente de nível superior, anotado na certidão de pessoa jurídica expedida pelos respectivos Conselhos Profissionais nas áreas de Engenharia, cujas atribuições sejam compatíveis com os objetos licitatórios, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços acima elencados, conforme Lei Federal nº 5194, resolução do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CONFEA) e Lei Federal 4769/65 - CFA e outras bases legais de atribuições profissionais.

8.2 - Para as atividades descritas, os profissionais devem apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa de

direito público ou privado, com o devido Conselhos Profissionais com sua respectiva Técnico individual ou coletiva (CAT) características:

registro junto aos Certidão de Acervo com as seguintes

8.2.1 - Atestado de capacidade técnica operacional:

a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

OBS: A demonstração da capacidade técnica para as atividades acima, visam garantir ao município que a licitante possui conhecimento e experiência destas atividades.

9 - DAS FORMAS DE AFERIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:

9.1 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

Os serviços serão aferidos por peso e pagos por Toneladas transportadas.

Ana Cristina Yebra*
Química Industrial Responsável Técnica pelo Monitoramento Resíduos Sólidos

Eloi Luft
Engº Agrônomo-CREA/RG 82824
Deptº Técnico Agropecuário

SMAFA - Mat. 22333

Eloi Luft*
Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos
Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

Carlos Edgardo Martins*
Contador – Secretaria Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente – SEPLAMA

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 277/2016 de 14 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSFERENCIA DOS REJEITOS DE RSU - ESTIMATIVA EM PRÉDIO ADAPTADO

1. MAO DE OBRA DIRETA

1.1. Auxiliar

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL	
1.1.1	Salario Normal *	hora	220	2,43	1.212,14		
1.1.2	Feriado	hora	7,33	4,87	35,69		
1.1.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	880,00	352,00		
1.1.4	Soma				1.599,83		
1.1.5	Encargo Social	%	40%	1.599,83	639,93		
1.1.6	Garis / Auxiliares	vale	104	2,40	249,60		
1.1.7	Total Garis				2.239,77		
1.1.8	Total do Efetivo	homem			2	4.479,54	4.479,54

* salário mínimo de categoria - dissídio / 2016

1.2. Operador de máquina

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL	
1.2.1	Salario Normal *	hora	220	3,25	1.380,89		
1.2.2	Feriado	hora	7,33	6,50	47,63		
1.2.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	880,00	352,00		
1.2.4	Soma				1.780,52		
1.2.5	Encargo Social	%	40%	1.780,52	712,21		
1.2.6	Operador	vale	104	2,40	249,60		
1.2.7	Total Garis				2.492,72		
1.2.8	Total do Efetivo	homem			2	4.985,44	4.985,44

1.3 Vigilância 24 horas

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.3.1	Salario Normal *	hora	220	6,05	1.331,00	
1.3.2	Feriado	hora	7,55	12,10	91,36	
1.3.4	Adicional de Periculosidade	%	30%	1.331,00	399,30	
1.3.5	Vigilante	vale	208	2,40	499,20	
1.3.6	Soma				2.320,86	
1.3.7	Encargo Social	%	40%	2.320,86	928,34	
1.3.8	Total do Efetivo	homem	4	3.249,20	12.996,79	

TOTAL MÃO DE OBRA

22.461,77

2. UNIFORMES E EPI

2.1 Auxiliar

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.1.1	Camisetas (08 ano)	und	8/12	12,00	8,00	
2.1.2	Jaquetas (02 ano)	und	3/12	20,00	5,00	
2.1.3	Calças (02 ano)	und	4/12	20,00	6,67	
2.1.4	Bones (02 ano)	und	4/12	7,00	2,33	
2.1.5	Calçado (03 ano)	und	4/12	50,00	16,67	
2.1.6	Luvas de proteção (12 ano)	und	12/12	7,00	7,00	
2.1.7	Total por operário				45,67	
2.1.8	Total		2	45,67	91,33	91,33

2.2 Operador

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL

Eloí Luiz
Engº Agrônomo CREA/RS 82824
Depto Técnico Agropecuário
SMAPA - Mat. 22333

versão 09-11-2016 - 2

2.2.1 Camisetas (04 ano)	und	4/12	12,00	4,00		
2.2.2 Jaquetas 02 ano)	und	2/12	20,00	3,33		
2.2.3 Calças (04 ano)	und	4/12	20,00	6,67		
2.2.4 Calçado (02 ano)	und	2/12	50,00	8,33		
2.2.5 Total por operário				22,33		
2.2.6 Total		2	22,33	44,67	44,67	

TOTAL EPI	136,00
-----------	--------

TOTAL MÃO DO OBRA + EPI	22.597,77
-------------------------	-----------

3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
3.1 Carregadeira + combustível e manutenção	horas	440,00	70,00	30.800,00	
3.2 Valor a transportar					30.800,00

TOTAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	30.800,00
----------------------------	-----------

4. INSTALAÇÕES/ADAPTAÇÕES PRÉDIO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
Prédio/área adaptada/licenciada(1.000m ²)	unid	1	10.000,00	10.000,00	

TOTAL INSTALAÇÕES	10.000,00
-------------------	-----------

TOTAL (Mão de obra + Oper.+Instalações)	63.397,77
---	-----------

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
5.1 Outras despesas adm.	%	5%	80.916,11	4.045,81	
5.2 Lucro estipulado	%	10%	80.916,11	8.091,61	
5.3 Total				12.137,42	12.137,42

TOTAL(MO+OP+ INST+ ADM)	75.535,18
--------------------------	-----------

6. IMPOSTOS E TAXAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
6.1 ISS	%	3,00%	80.916,11	2.427,48	
6.2 PIS/CONFINS	%	3,65%	80.916,11	2.953,44	
6.3 Total					5.380,92

TOTAL GERAL	80.916,11
-------------	-----------

PREÇO DO SERVIÇO POR TONELADAS	Produção Jan-Jul/2016= 1.433,03 ton/ mês)	56,47
--------------------------------	---	-------

Elio Luri
Engº Agrônomo-CREA-RS 82824
Deptº Técnico Agropecuário
SMAPA - Mat 22333